



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI 230

O Prefeito do Município do Salgueiro , Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a construção de uma Escola Mínima no Sítio Cruzeiro do Sul, dêste Município.

Art.2º-As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio

Prefeito.

Cleusa Pereira do Nascimento

Cleusa Pereira do Nascimento.

Secretária